

EDITAL N.º 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DA LEI Nº1.206 DE 15 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPONIBILIZA PROCESSO SELETIVO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CARÁTER EDUCACIONAL E SOCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO **VISANDO O INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2025** NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

1. Objetivos

- 1.1 Disponibilizar processo seletivo a estudantes de caráter educacional e social, concedendo auxílio financeiro ao estudante residente nesta cidade, matriculado em instituições de Ensino de Nível Superior ou Técnico, de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.
- 1.2 Possibilitar ao estudante sem recursos financeiros suficientes próprios ou do grupo familiar o acesso ao ensino superior e técnico;
- 1.3 Incentivar jovens e adultos a iniciar os estudos em nível superior ou técnico de ensino;
- 1.4 Auxiliar na formação de profissionais e inclusão social para o pleno desenvolvimento do Município de Três Ranchos;
- 1.5 Ampliar o número de profissionais com formação técnico e superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercado de trabalho no Município.

2. Requisitos para a inscrição no Programa

- 2.1 Para se inscrever no Programa Bolsa de Estudo Universitária e de nível técnico, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.2 Residir no Município de Três Ranchos há mais de 03 (três) anos;
- 2.3 Ser economicamente carente, assim considerado o estudante pertencente a grupo familiar que possua renda bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos nacional por indivíduo, e ser proprietário de no máximo 01 (um) bem imóvel;
- 2.4 Apresentar documentação que possibilite a seleção e classificação do candidato para a concessão do benefício;
- 2.5 Estar matriculado em curso técnico ou de graduação presencial;
- 2.6 Não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- 2.7 Não ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- 2.8 Não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 01 (uma) disciplina por semestre letivo;
- 2.9 Não ter reprovação em 01 (uma) ou mais disciplinas em dois períodos consecutivos;

- 2.10 Não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado;
- 2.11 Não estar realizando estágio remunerado pelo Município de Três Ranchos;
- 2.12 Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio integral de sua mensalidade ou anuidade;
- 2.13 Não ter desligamento anterior do programa devido a descumprimento de exigências mínimas, nos termos desta Lei.

3. Vetada a participação

- 3.1 Não poderá inscrever-se no programa bolsa de estudos que trata a Lei 1.206 de 15 de março de 2023, o estudante que:
- 3.2 Frequentar curso superior à distância ou semipresencial.
- 3.3 O pretense bolsista detentor de qualquer bolsa integral, nas áreas municipal, estadual ou federal, fica impedido de receber bolsa do aludido programa.
- 3.4 Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção ou concessão do benefício, de que trata a presente Lei, o autor do ilícito será excluído do programa ficando sujeito a sanções penais e demais comunicações legais cabíveis.

4. Seleção do candidato

- 4.1 Na seleção para o Programa Bolsa de Estudos Universitária e técnica, os itens serão prioritariamente observados e pontuados como se seguem:
- 4.2 O estudante inscrito no Programa Bolsa de Estudos será submetido a processo de seleção semestral, conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.206 de 15 de março de 2023;
 - 4.2.1 Para renovação da inscrição, os alunos já contemplados, deverão semestralmente atualizar seu cadastro e apresentar documentos relativos às alterações de renda, vínculo familiar e outras exigidas na inscrição;
 - 4.2.2 A classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade econômica até que se esgote o número de bolsas ofertadas pelo programa ou até que se esgotem os candidatos classificados.
- 4.3 O processo de seleção ocorrerá no primeiro e no segundo semestres do ano letivo, mediante divulgação do Município.
- 4.4 Na hipótese de haver desligamento de qualquer bolsista, haverá o chamamento do próximo estudante que figurar na lista de espera.
- 4.5 A lista de espera será constituída por estudantes selecionados, porém não contemplados dentro do número de bolsas ofertadas, observada a ordem de classificação.
- 4.6 Poderá ser beneficiário de bolsa estudantil o estudante que comprovar cumulativamente renda bruta familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos nacional por indivíduo, e, no máximo, ter 01 (um) bem imóvel, além de desempenho acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento, além das exigências do art. 3º desta Lei.
- 4.7 Haverá um número limitado de vagas para a concessão das bolsas objeto dessa lei, sendo de 25 (vinte e cinco) para Curso Superior, e 10 (dez) vagas para o Curso Técnico de Enfermagem, ambos presenciais.
- 4.8 O critério de concessão das bolsas, será para o aluno que apresentar menor renda “per

capita” familiar, obedecidos todos os demais critérios desta Lei.

5. Valores da bolsa e duração

5.1 Valores diferenciados a curso universitário e Técnico conforme especificação a seguir:

- R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), para curso de nível superior presencial;
 - II – R\$ 200,00 (duzentos Reais), para curso de técnico de enfermagem presencial.
- 5.1 A bolsa estudantil concedida terá validade de 1 (um) semestre do ano letivo, podendo ser renovada sucessivamente até a diplomação, desde que o beneficiário mantenha as condições de concessão previstas nesta Lei.
- 5.2 O período total de concessão do benefício, não excederá o tempo de duração normal do curso de graduação ou técnico.
- 5.3 O benefício poderá ser suspenso, a pedido do beneficiário, por até 2 (dois) semestres, seguidos ou alternados, mediante requerimento escrito à administração do programa, com a necessária justificativa, não sendo o período de suspensão contado para os fins do § 1º deste artigo.
- 5.4 A graduação do beneficiário no curso escolhido, o trancamento da matrícula ou abandono do curso, por qualquer motivo, interrompe a concessão do benefício a partir da ocorrência de cada fato, respondendo o beneficiário pelas parcelas indevidamente recebidas a partir da interrupção.
- 5.5 A Bolsa de Estudos será semestral, e para renovação da inscrição, o estudante deverá, semestralmente, atualizar seu cadastro e apresentar documentos relativos às alterações de renda, vínculo familiar e outras exigidas na inscrição.
- 5.6 A documentação exigida do aluno bolsista será analisada por comissão própria a ser instituída mediante portaria.
- 5.7 Quando a família do candidato à bolsa tiver mais de um membro matriculado em curso de nível superior de instituição privada, os limites de renda fixados no inciso II, deste artigo, ficam elevados em 50% (cinquenta por cento).

6. Comissão responsável pela seleção e suas competências

- 6.1 Para concessão da Bolsa de estudos a administração do programa poderá promover visitas *in loco*, entrevistas, análise de documentos e requerer apoio técnico para verificação da veracidade das informações prestadas pelos alunos pleiteantes.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Educação e de Cidadania e Ação Social serão as administradoras do programa, se responsabilizando por sua implementação e execução, bem como os instrumentos de ajustes que se façam necessários.
- 6.3 A Comissão do Programa de Bolsas Estudantis terá a seguinte composição:
- I - Pela Secretária de Educação, que será a coordenadora do Programa;
 - II – Por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - III – Por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social.
- 6.4 Compete à Comissão:
- I - coordenar e supervisionar o Programa Bolsas Estudantis;
 - II - estabelecer e divulgar o processo de seleção e classificação dos estudantes candidatos às bolsas;

- III - realizar entrevista e avaliar as condições socioeconômicas do candidato;
- IV - analisar a documentação apresentada pelos estudantes;
- V - avaliar semestralmente o desempenho e a documentação do bolsista para decisão sobre a manutenção, renovação ou cancelamento do benefício.

7. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição dos candidatos	06/01	10/01
Avaliação socioeconômica e documental	13/01	14/01
Divulgação dos classificados		15/01
Recursos	15/01	17/01

8. Inscrições dos candidatos

8.1 As inscrições para a participação no Processo de Seleção do Programa Bolsa Universitária Municipal serão entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Três Ranchos, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 10 deste Edital e preenchimento da ficha de inscrição e questionário, disponível no anexo I deste Edital, a partir das 8 horas do dia 06/01/2025, até as 17h do dia 10/01/2025.

8.2 O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada implicará na desclassificação do candidato.

9. Divulgação do resultado e classificação

9.1 O Aviso do Resultado da Classificação será publicado no Placar da Prefeitura Municipal.

9.2 A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente para as vagas constantes do item 4 deste Edital será disponibilizada juntamente com a lista de suplentes.

9.3 O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação quando houver vagas e tal suplência só terá validade dentro do semestre.

10. Documentos e comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição

10.1 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a fotocópia dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital, para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição no anexo III deste Edital.

10.2 Histórico Escolar da Faculdade, emitida pela Instituição, constando o período em que está cursando: do aluno e se houver outro membro da família que esteja cursando ensino superior.

10.3 Boleto da última mensalidade do aluno – legível e com o código administrativo;

10.4 . Documentos pessoais: do aluno e de todos os componentes do grupo familiar: RG, (OBS. Não será aceito CNH), CPF, certidão de nascimento (para menor de idade que não possui o RG), título de eleitor e comprovante de endereço atualizado.

10.5 . Comprovantes de despesas básicas: água, energia, telefone e plano de saúde.

10.6. Pensão alimentícia: comprovante de pagamento ou recebimento (se o aluno ou membros do grupo familiar pagar ou receber)

10.7. Comprovante de renda: do aluno e de todos os membros da família (Holerite ou contracheque) residentes ou não com o estudante, que provém a despesa do aluno, ou que receba por estágio, jovem aprendiz, etc.

10.8. Carteira de Trabalho: para quem está desempregado e para quem nunca trabalhou – (cópia das páginas– da foto e da qualificação civil/da última empresa que trabalhou, onde consta data da entrada e saída/e da próxima página em branco)

10.9 São considerados comprovantes de rendimentos:

I) se assalariado, o último contracheque ou Carteira de Trabalho atualizada;

II) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses ou Declaração de Rendimentos;

III) se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

10. 10Será desclassificado o candidato que perder o prazo citado no item 6 ou não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.

10. 11As informações prestadas estarão sujeitas à confirmação através de visitas domiciliares e outras averiguações executadas pela Comissão Executiva do Programa.

11. Recurso

11.10s candidatos ao Programa Bolsa de estudos Municipal que se sentirem prejudicados com o resultado do processo de seleção poderão recorrer à Comissão Executiva do Programa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Placar da Prefeitura Municipal.

12. Disposições gerais

12.1 Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades acadêmicas no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2025 e cursar todas as disciplinas que compõem os períodos do curso escolhido.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Executiva do Programa.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aos 01 de janeiro de 2025.

Andréia Aparecida Pires Carrijo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CADASTRO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

1. DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: _____ Estado Civil:

RG: _____ CPF: _____ Naturalidade:

Profissão: _____ E mail:

Endereço: _____ Nº _____ Bairro:

Ponto de Referência:

Cidade: _____ UF _____ CEP:

Tel. Mãe/Pai: _____ Tel. Recado: _____ Cel.:

Há Quanto Tempo Reside em Três Ranchos?

Filiação: _____ Mãe

Pai

2. INFORMAÇÕES CURRICULARES

Curso Universitário: _____

Instituição: _____

Turno: _____ Período: _____ Código: _____

Cidade: _____ UF: _____

Valor Mensalidade: _____

Tem Curso Universitário Concluído: _____ Qual? _____

Qual Instituição: _____

Cidade: _____

Escola em que fez 2º Grau _____

Cidade: _____

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Do estudante:

Com quem reside: () Família () Parentes () República () Sozinho

Meio de transporte: () Carro () Moto () Ônibus

Possui: () Terreno () Casa Própria () Fazenda

Tipo de moradia: () Própria () Alugada () Financiada () Cedida () República

Despesa com moradia: Aluguel: R\$ _____ Financiamento: R\$ _____

Trabalha: () Não () Sim Salário: R\$ _____ Há quanto tempo? _____

Local: _____

Horário: _____

Outra bolsa de estudo: () Não () Sim. Qual? _____ . Valor? R\$ _____

3.2 Da família do estudante

Possui () Carro () Moto () Terreno () Casa Própria () Fazenda

Outros universitários () Não () Sim. Quantos: _____ . Instituição: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR
(De todos os residentes na casa, exceto o aluno)

1 – Nome Completo: _____

Parentesco: _____ **Idade:** _____ **Estado** **Civil:**

_____ **Escolaridade:** _____

Profissão: _____ **Local de Trabalho:**

_____ **Renda:** _____ **Cidade em que**

reside: _____

2 – Nome Completo: _____

Parentesco: _____ **Idade:** _____ **Estado** **Civil:**

_____ **Escolaridade:** _____

Profissão: _____ **Local de Trabalho:**

_____ **Renda:** _____ **Cidade em que**

reside: _____

3 – Nome Completo: _____

Parentesco: _____ **Idade:** _____ **Estado** **Civil:**

Escolaridade: _____

Profissão: _____ **Local de Trabalho:**

_____ **Renda:** _____ **Cidade em que**

reside: _____

4 – Nome Completo: _____

Parentesco: _____ **Idade:** _____ **Estado** **Civil:**

Escolaridade: _____

Profissão: _____ **Local de Trabalho:**

_____ **Renda:** _____ **Cidade em que**

reside: _____

5 – Nome Completo: _____

Parentesco: _____ **Idade:** _____ **Estado** **Civil:**

Escolaridade: _____

Profissão: _____ **Local de Trabalho:**

_____ **Renda:** _____ **Cidade em que**

reside: _____

6 – Nome Completo: _____

Parentesco: _____ **Idade:** _____ **Estado** **Civil:**

Escolaridade: _____

Profissão: _____ **Local de Trabalho:**

_____ **Renda:** _____ **Cidade em que**

reside: _____

7 – Nome Completo: _____

Parentesco: _____ **Idade:** _____ **Estado** **Civil:**

_____ **Escolaridade:** _____

Profissão: _____ **Local de Trabalho:**

_____ **Renda:** _____ **Cidade em que**

reside: _____

Três Ranchos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno

